



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Aprova a aquisição de câmaras refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos e computador, destinados ao aprimoramento da Rede de Frio do Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO Nº 125/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, das Disposições Gerais;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS, no Capítulo III, Art. 771 até 800;
3. A Portaria GM/MS nº 3.248, de 2 dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro ao estado do Ceará o valor de R\$ 140.000,00 em parcela única, destinado à compra de computadores para a Rede de Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal (SG); com Critérios de Distribuição dos computadores para as Unidade de Saúde Sentinela de SG, Vigilância Epidemiológica Municipal de SG e Vigilância Epidemiológica Estadual de SG;
4. A solicitação da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde (COVEP/SEVIR/SESA), através do MEMO Nº 244/2021, de 09 de agosto de 2021; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar os critérios utilizados para definir as Unidades de Saúde elegíveis para receber computadores destinados à Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG):

- a) Contemplar todas as Regiões de Saúde do Estado com pelo menos uma unidade sentinela para SG;
- b) Unidades de referência regional que atendam demanda espontânea e à um público estratégico para a vigilância da SG.

Art. 2º. Aprovar a distribuição de 32 (trinta e dois) computadores destinados à Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG), conforme recursos repassados através da Portaria GM/MS nº 3.248/2020, no valor total de R\$ 140.000,00, conforme quadro abaixo.

| Região de Saúde | Município | Órgão/Unidade de Saúde | Qtde |
|-----------------|-------------------|--|------|
| Fortaleza | Fortaleza | Hospital Albert Sabin - HIAS | 01 |
| | | Centro de Saúde da Família Carlos Ribeiro | 01 |
| | | Sociedade de Assistência e Proteção à Infância (SOPAI) | 01 |
| | | Unidade Pronto Atendimento - Praia do Futuro | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Fortaleza | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SR Fortaleza | 02 |
| | Caucaia | Hospital Municipal Abelardo Gadelha Rocha | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Caucaia | 01 |
| Norte | Sobral | Hospital Regional Norte | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Sobral | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SR Norte - Sobral | 01 |
| Cariri | Juazeiro do Norte | Hospital Regional Cariri | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Juazeiro do Norte | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SR do Cariri | 01 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 125/2021 - CIB/CE (Continuação)


| Região de Saúde | Município | Órgão/Unidade de Saúde | Qtde |
|--|--------------|---|------|
| Litoral Leste/ Jaguaribe | Russas | Hospital e Casa de Saúde de Russas | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Russas | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SR Litoral Leste/Jaguaribe | 01 |
| Sertão Central | Quixeramobim | Hospital Regional Sertão Central | 01 |
| | | Vigilância Epidemiológica da SMS Quixeramobim | 01 |
| | Quixadá | Vigilância Epidemiológica da SR Sertão Central | 01 |
| Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - CEVEP/COVEP | | Vigilância Epidemiológica Estadual | 11 |
| TOTAL | | | 32 |

SR: Superintendência

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de outubro de 2021.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS